

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020-2024



ARGOS RODRIGUES | FEPACAN | 30 DE OUTUBRO DE 2024

SUMÁRIO

1-	ESCLARECIMENTOS INICIAIS	1
2-	PARECERES ATUALIZADOS DAS PENDÊNCIAS DÍVIDAS/ações.....	2
3-	PARECERES ATUALIZADOS DAS PENDÊNCIAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.....	4
4-	RESPONSABILIDADE INEQUÍVOCA DA CBCa NOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM INVESTIMENTOS DO BNDES	7
5-	COMO EXIGIR DA CBCa O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS DOS PROJETOS BNDES?	11
6-	DOS EVENTOS ESTADUAIS DE 2020-2024.....	12
7-	DAS ASSEMBLEIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	13
8-	DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.....	14
9-	CONCLUSÃO	14
10-	MENSAGEM FINAL DO PRESIDENTE	15

I- ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Dia 30 de novembro de 2020, foi realizada na sede da CBCa, em Curitiba, a Assembleia Geral Eletiva para os mandatários da FEPACAN para o quadriênio 2020-2024. Para concorrer estavam inscritas duas chapas, entretanto somente representantes da chapa “resiliência” compareceram, cujo presidente indicado era Argos Gonçalves Dias Rodrigues.

Mesmo não comparecendo os representantes da outra chapa, o então candidato a presidente fez questão que houvesse a votação com escrutínio secreto, evitando assim a aclamação. Eleito por unanimidade através de votos secretos, o presidente deixou bastante claro aos representantes dos Clubes participantes, que a **preocupação maior naquele momento seria resolver alguns problemas jurídicos que pesavam sobre a FEPACAN**, resultantes de dois projetos vitoriosos cujas responsabilidades implicavam na Entidade. São eles: **Projeto Meninos do Lago** em parceria com a Itaipu Binacional e **Projeto Equipe Permanente de Canoagem Slalom**, em parceria com a Confederação Brasileira de Canoagem, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Itaipu Binacional.

Esclareceu também **que não teria a intenção de continuar na presidência ou concorrer a qualquer outro cargo em entidades de administração do esporte, após resolver as pendências possíveis no íterim de 2020-2024**, principalmente as que envolviam o Projeto Meninos do Lago, de sua autoria, onde a FEPACAN, através do Presidente Valdecir Fernandes, prestou um favor inestimável à canoagem brasileira aceitando ser a proponente junto à Itaipu Binacional, não sendo justo deixar qualquer responsabilização sobre os seus “ombros”.

Passado o quadriênio, muita coisa foi feita, e a FEPACAN parece ter encontrado novamente a “luz ao final do túnel”, pois todos os projetos existentes no período de 2010 a 2019, estão encaminhados para serem resolvidos com a colaboração da própria Confederação Brasileira de Canoagem, cuja parceria será fundamental para que isso aconteça.

Entretanto, de acordo com a relação abaixo de pendências e a pouca entrada de receita nos cofres da instituição, é evidente que a nova administração (2024-2028) terá que continuar seguindo a mesma linha administrativa, sem nenhum gasto ou **novos projetos que impliquem despesas**, até que a Entidade esteja devidamente saneada economicamente e de posse das certidões negativas. É importante ressaltar que a nova administração para 2024-2028 **não poderá jamais alegar desconhecimento das dívidas atuais e do necessário acompanhamento das prestações de contas que dão um trabalho gigantesco para eventuais saneamentos exigidos pelo Ministério do Esporte, necessitando bom conhecimento jurídico e contábil.**

Quais eram as pendências em 2020:

a- DÍVIDAS/AÇÕES

- 1- Autos nº 0005491-47.2018.8.16.0030 – Juizado Especial Cível Comarca de Foz do Iguaçu – Acidente de Trânsito – ônibus do IMEL bateu em um veículo – valor da causa R\$ 12.777,14;
- 2- Autos nº 5007664-66.2015.4.04.7002 – Ação Ordinária de Indenização – Filhote de jacaré mordeu uma atleta do IMEL – valor dado à causa no ano de 2015 R\$ 236.400,00;
- 3- Autos 0002970-10.2022.8.16.0089 – Execução Fiscal – Mudança de sede sem a devida baixa municipal – valor da causa R\$ 1.293,72;
- 4- INSS – 613133340 – valor R\$ 62.700,00 – valores não recolhidos incidentes do salário de treinador, por conta de paralisações do Projeto Equipe Permanente;

- 5- INSS – 613256654 – valor R\$ 23.630,00 – valores não recolhidos do salário do treinador, por conta de paralisações do Projeto Equipe Permanente;
- 6- FGTS – 2015.002177 – valor R\$ 18.480,00 (03/2015) – referente à intermitência do Projeto Equipe Permanente;
- 7- FGTS – 2017.002112 – valor R\$ 4.500,00 (02/2017) – referente à intermitência do Projeto Equipe Permanente;

b- SANEAMENTO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 1- SLIE 1101986-70 - PROCESSO 58701.001293/2011-96 - Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu 2011/2012- VALOR R\$ 2.044.970,20;
- 2- SLIE 1306226-30 - PROCESSO 58701.001804/2013-31- Campeonato Brasileiro de Canoagem Slalom - 1 Divisão-2013- VALOR R\$ 448.030,10;
- 3- SLIE 1205695-23-PROCESSO 58701.005149/2012-18- Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu / Ano II / Continuidade-2013/2014- VALOR R\$ 3.768.535,91;
- 4- SLIE 1306097-06- PROCESSO 58701.001624/2013-50-Apoio e Desenvolvimento ao Rafting2014- VALOR R\$ 199.788,75;
- 5- SLIE 1307111-44-PROCESSO 58701.009636/2013-22-Campeonato Mundial de Rafting R4 2014- VALOR R\$ 718.794,59;
- 6- SLIE 1307542-00-PROCESSO 58701.009510/2013-58-Competições Internacionais de Canoagem Slalom 2014- VALOR R\$ 648.981,26;
- 7- SLIE 1408741-35-PROCESSO 58701.002955/2014-98-Eventos de Canoagem Slalom–Fepacan2015 R\$ 2.392.308,73;
- 8- SLIE 1408189-01-PROCESSO 58701.001804/2013-31-Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu Ano III 2015/2016-VALOR R\$ 5.898.279,34

2- PARECERES ATUALIZADOS DAS PENDÊNCIAS DÍVIDAS/AÇÕES

- 1- **Autos nº 0005491-47.2018.8.16.0030** – Juizado Especial Cível Comarca de Foz do Iguaçu – Acidente de Trânsito – ônibus do IMEL bateu em um veículo – valor da causa R\$ 12.777,14.

Resolvido. Acordo assinado em 28/01/2021. Valor pago pela FEPACAN R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O restante pelo proprietário do ônibus e motorista.

- 2- **Autos nº 5007664-66.2015.4.04.7002** – Ação Ordinária de Indenização – Filhote de jacaré mordeu uma atleta do IMEL no ano de 2015 – valor dado à causa no ano de 2015 R\$ 236.400,00.

Resolvido. Acordo homologado em 18/03/2024. Valor pago pela Itaipu R\$ 55.350,00 (indenização + honorários). Caso complicadíssimo que poderia colocar a continuidade da FEPACAN em risco pois o valor da ação dado à época, corrigidos, passaria facilmente de um milhão de reais. Foram vários anos brigando juridicamente, até o TRF 4ª Região definir que por se tratar de criança, o responsável pelo projeto deveria arcar com uma indenização por danos psicológicos. Fica aqui a lição sobre o risco que corre a Entidade de Administração por fazer parte de qualquer projeto por mais cuidadoso que seja, como é o caso do Projeto Meninos do Lago, que dispõem de uma corporação de bombeiros a 3 minutos do local de treino e uma estrutura impecável de segurança. Segundo o entendimento do TRF, se uma abelha picar uma criança em treinamento de canoagem e isso tiver consequências sérias, o projeto será penalizado. Uma lastima a decisão, mas abriu um perigoso precedente jurisprudencial.

- 3- **Autos 0002970-10.2022.8.16.0089** – Execução Fiscal – Mudança de sede da Cidade de Ibaiti sem a devida baixa municipal – valor da causa R\$ 1.293,72.

Resolvido. Ação vencida pela FEPACAN, sendo condenada apenas aos honorários advocatícios. Valor pago pela FEPACAN R\$ 747,41

***Observação: Se o Município de Ibaiti entrou com a execução a próxima gestão deve buscar em todas as praças onde a FEPACAN manteve sede e solicitar a baixa, sob pena de enfrentar novas execuções judiciais.

- 4- **INSS – 613133340** – valor R\$ 62.700,00 – valores não recolhidos incidentes do salário de treinador, por conta de paralisações do Projeto Equipe Permanente.
- 5- **INSS – 613256654** – valor R\$ 23.630,00 – valores não recolhidos do salário do treinador, por conta de paralisações do Projeto Equipe Permanente;

Ambos processos INSS resolvidos PARCIALMENTE. Em 16/06/2023 foi contratado o escritório Villela Brasil Bank, especializado em tributos e dívidas ativas com a União. Naquele momento a dívida sob cobrança da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a Dívidas de Demais Débitos e Previdenciárias era de R\$ 75.713,83.

Segundo este escritório o montante correspondia ao somatório das seguintes inscrições:

- 90 6 19 010957-97 Demais Débitos R\$ 5.033,78
- 487884604 Dívida previdenciária R\$ 26.150,58
- 487884612 Dívida previdenciária R\$ 10.750,10
- 491994206 Dívida previdenciária R\$ 33.779,37

Através da Villela Brasil Bank, as dívidas acima foram negociadas e parceladas na seguinte forma:

- 90 6 19 010957-97 Demais Débitos **R\$ 3.427,28**
Parcelas 1 a 3: R\$ 100,67
Parcelas 4 a 34: R\$ 100,81
JÁ INTEGRALMENTE QUITADAS – DÍVIDA EXTINTA.

28/08/2023, 17:54

 Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/08/2023 - AUTOATENDIMENTO - 17.54.11
3270003270 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FED PARANAENSE CANOAGEM
AGENCIA: 3270-0 CONTA: 17.692-3

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 8583000033-5 26440385232-2
43071723240-6 72456231413-1
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento 28/08/2023
Numero do Documento 07.17.23240.7245623-1
Valor Total 3.326,44
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 082801
AUTENTICACAO SISBB: 5.18D.2E7.1EA.30B.2E8

Transação efetuada com sucesso por: JB934052 ARGOS GONCALVES DIAS RODR

- 487884604 Dívida previdenciária R\$ 26.150,58
- 487884612 Dívida previdenciária R\$ 10.750,10
- 491994206 Dívida previdenciária R\$ 33.779,37

Todos os valores acima foram reduzidos para: **R\$ 32.272,10**

Parcelas 1 a 12: R\$ 353,40

Parcelas 13 a 60: R\$ 583,98

A FEPACAN ESTÁ EM DIA COM O PARCELAMENTO TENDO SIDO PAGA A PARCELA 21, QUE VENCERÁ APENAS DIA 30/04/2025.

O contrato realizado com a Villela Brasil Bank, estabeleceu R\$ 3.000,00 de honorários e cláusula de êxito sobre o proveito econômico obtidos em favor da FEPACAN no valor de 10%, o que ficou acertado em mais R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). TODOS ESSES VALORES FORAM PAGOS.

- 6- FGTS – 2015.002177 – valor R\$ 18.480,00 (03/2015) – referente à intermitência do Projeto Equipe Permanente;
- 7- FGTS – 2017.002112 – valor R\$ 4.500,00 (02/2017) – referente à intermitência do Projeto Equipe Permanente;

Sem resolução até o presente momento. Absolutamente toda a receita advém das anuidades dos atletas que está sendo utilizada para o pagamento do INSS, ou seja, não houve como parcelar o FGTS resultante de dívidas do Projeto Equipe Permanente de Canoagem Slalom. Será necessário a quitação integral do INSS, para depois pensar nestes parcelamentos.

Abre-se aqui um esclarecimento importante. Essas dívidas de INSS e FGTS, são decorrentes do Projeto Equipe Permanente de Canoagem Slalom que o MUNDO todo sabe que era de autoria e responsabilidade da Confederação Brasileira de Canoagem. É bom esclarecer também que em momento algum houve culpa da CBCa ou FEPACAN nos atrasos desses encargos. Isso decorreu em virtude da morosidade burocrática do Ministério do Esporte em analisar as contas. Sem a análise de contas o BNDES não depositava. Quando a análise era sanada, a qual demorava em torno de 4 a 6 meses, o novo valor depositado pelo BNDES já não poderia mais pagar os atrasados (isso é Lei), ou seja, sobrava à Proponente FEPACAN a dívida. E o mais irritante de tudo isso é que JAMAIS os treinadores ficaram sem receber os valores contratuais pois nesses períodos de interrupções quem bancava os salários dos treinadores era a própria CBCa através dos recursos diretos do COB. Se a CBCa não houvesse pago de forma direta, com absoluta certeza os treinadores teriam ingressado com respectivas reclamações trabalhistas no momento da dispensa, e isso não aconteceu. Mas por que então a CBCa não recolheu os FGTS com os recursos do COB em nome dos treinadores? Ora, para que isso fosse possível, teria que depositar recursos COB na conta da FEPACAN, pois era quem mantinha os contratos de trabalho, e aí o próprio COB não permite.

3- PARECERES ATUALIZADOS DAS PENDÊNCIAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE

- 1- **SLIE 1101986-70 - PROCESSO 58701.001293/2011-96 - Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu 2011/2012 - VALOR R\$ 2.044.970,20.**

Resolvido parcialmente. Aqui começam as verdadeiras dores de cabeça para a nova gestão e para resolver isso é bom que os novos Diretores saibam das responsabilidades impostas pela nova Lei Geral do Esporte (Lei 14.597/2023), **e não venham arguir posteriormente desconhecimento**, até porque essa alegação não tem reconhecimento jurídico.

Esse processo se trata do ANO I da Equipe Permanente de Canoagem Slalom, realizado no período de 2011 e 2012. Passaram mais de 10 anos para agora o Ministério do Esporte vir analisar as contas do referido projeto. Isso dificulta muito, pois as pessoas que organizaram as prestações de contas e diariamente conversavam com os agentes públicos, já não estão mais presentes nem na FEPACAN, tampouco no próprio Ministério do Esporte.

Esse processo tem mais de 2.000 (duas mil) páginas que devem estar armazenadas de forma organizada pelo Proponente por todo esse período. Ora, trata-se de um verdadeiro absurdo jurídico/administrativo pretender respostas exatas após tanto tempo de inércia do órgão público.

Mas vamos lá de forma resumida.

- **Em 1º/09/2020** o Ministério do Esporte encaminhou o ofício 435/2020/SEESP/DIFE/CGDPE-PCF/MC¹, dizendo que a prestação de contas quanto à execução física, cumprimento do objeto e metas foi APROVADA, alertando, porém, que a análise financeira seria realizada pela Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte.
- **Em 02/05/2022** a FEPACAN encaminhou o ofício 011/2022² à Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte em resposta ao Ofício nº 176/2022/SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC/MC onde naquele momento o Ministério do Esporte estava cobrando da FEPACAN R\$ 212.104,46 (duzentos e doze mil, cento e quatro reais e quarenta e seis centavos), arguindo para isso que a Entidade deixou de encaminhar vários documentos na prestação de contas.

Ao contestar essa afirmação³, a FEPACAN apresentou cópia de TODOS os documentos mencionados como não juntados **com os respectivos carimbos do próprio Ministério do Esporte**, em demonstração gravíssima que o órgão máximo simplesmente havia perdido os documentos ou o funcionário público foi extremamente incompetente na análise.

- **Em 06/05/2024** o Ministério do Esporte encaminhou NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR Nº 13/2024, onde reconhece que o valor de R\$ 212.104,46 era realmente indevido, porém, que encontrou o montante de R\$ R\$ 16.558,58 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) foram utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho. Esse valor atualizado em 06/05/2024 importava em R\$ 31.861,57 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
- **Em 04/06/2024** a FEPACAN⁴ contesta novamente os dados inseridos na Nota Técnica Complementar demonstrando que os novos valores são também indevidos.
- **Em 17/06/2024** o Ministério do Esporte encaminha e-mail dizendo tratar-se de Nota Técnica Complementar “conclusiva”, ou seja, não cabendo mais recursos em via administrativa e propondo que a FEPACAN parcele a dívida.

¹ <https://www.fepacan.org.br/wp-content/uploads/2022/01/ANOI-PARECER-DO-CUMPRIMENTO-DO-OBJETO.pdf>

² <https://www.fepacan.org.br/circulares-2016/>

³ <https://www.fepacan.org.br/projetos/>

⁴ <https://www.fepacan.org.br/projetos/>

- No início de outubro o antigo presidente da FEPACAN Valdecir Fernandes e o atual Argos Rodrigues buscaram auxílio junto à Confederação Brasileira de Canoagem, demonstrando o acontecido. Assim como já aconteceu com os projetos da ABRACAN, onde a Assembleia Geral reconheceu a responsabilidade solidária da CBCa nos projetos BNDES, o mesmo acontecerá com todos os projetos de Foz do Iguaçu, onde o verdadeiro proponente sempre foi a Confederação Brasileira de Canoagem. Sabedor desse acontecimento o presidente da Confederação Brasileira de Canoagem se dispôs quitar essa dívida, que será na ordem de um salário mínimo mensal, após parcelado.
- *****Caberá então ao novo Presidente** eleito o parcelamento dessa dívida de R\$ 31.861,57 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), junto ao Ministério do Esporte, onde as parcelas serão de um salário-mínimo por mês.

2- SLIE 1306226-30-PROCESSO 58701.001804/2013-31-Campeonato Brasileiro de Canoagem Slalom - 1 Divisão-2013-VALOR R\$ 448.030,10;

Sem análise do ME até o presente momento (prestação de contas devidamente encaminhada).

3- SLIE 1205695-23-PROCESSO 58701.005149/2012-18-Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu / Ano II / Continuidade 2013/2014-VALOR R\$ 3.768.535,91;

Sendo analisado pelo ME (prestação de contas devidamente encaminhada). Esse processo é a prova inequívoca da BAGUNÇA que é (ou era) o Ministério do Esporte/Cidadania:

- Em 20/abril/2016 – o ME encaminhou o ofício 709/2016⁵ solicitando à FEPACAN que reencaminhasse a prestação de contas, pois todos os documentos foram perdidos por conta de um alagamento nos depósitos do Ministério do Esporte.
- Em 12/maio/2016 – foram reencaminhados todos os documentos com cópia do sedex inserido na página⁶;
- Em 19/novembro/2021 - Houve um “parecer” do Ministério do Esporte, onde no item 3.3 aduz que a FEPACAN não reencaminhou os documentos – OU SEJA – PERDERAM DE NOVO.
- Em 29/novembro/2021 – A FEPACAN ingressa com Recurso Administrativo contra o Parecer.
- Em 30/dezembro/2021 – o ME encaminha decisão entendendo “cumprimento parcial” do objeto, por falta de cumprimento de algumas metas como, por exemplo, falta de medalha nos Jogos Olímpicos Rio2016.
- Em 07/janeiro/2022 – a FEPACAN ingressa com novo RECURSO ADMINISTRATIVO, argumentando, em síntese, erro crasso do ME pois “objeto” não pode ser confundido com “meta”. Até o presente momento não se tem a resposta deste Recurso. Análise financeira também não foi recebido até o presente momento.

4- SLIE 1306097-06- PROCESSO 58701.001624/2013-50-Apoio e Desenvolvimento ao Rafting-2014-VALOR R\$ 199.788,75;

Sem análise do ME até o presente momento (prestação de contas devidamente encaminhada).

⁵ <https://www.fepacan.org.br/projetos/>

⁶ <https://www.fepacan.org.br/projetos/>

- 5- SLIE 1307111-44- PROCESSO 58701.009636/2013-22-Campeonato Mundial de Rafting R4-2014-VALOR R\$ 718.794,59;

Sem análise do ME até o presente momento (prestação de contas devidamente encaminhada).

- 6- SLIE 1307542-00-PROCESSO 58701.009510/2013-58-Competições Internacionais de Canoagem Slalom 2014 VALOR R\$ 648.981,26;

Sem análise do ME até o presente momento (prestação de contas devidamente encaminhada).

- 7- SLIE 1408741-35-PROCESSO 58701.002955/2014-98-Eventos de Canoagem Slalom – Fepacan-2015- R\$ 2.392.308,73;

Sem análise do ME até o presente momento (prestação de contas devidamente encaminhada).

- 8- SLIE 1408189-01-PROCESSO 58701.001804/2013-31-Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu Ano III-2015/2016-VALOR R\$ 5.898.279,34

Sem análise do ME até o presente momento (prestação de contas devidamente encaminhada).

4- RESPONSABILIDADE INEQUÍVOCA DA CBCA NOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM INVESTIMENTOS DO BNDES

A- HISTÓRICO

No ano de 2011 o BNDES procurou a CBCa para trabalhar com recursos do Imposto de Renda, através da Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte. O discurso veiculado na imprensa nacional era bastante otimista e desafiadora do Banco: “queremos transformar a canoagem olímpica brasileira em uma das principais potências do mundo. Os altos investimentos necessários para isso acontecerão através de projetos incentivados”.

Não há dúvidas que o BNDES realmente conseguiu alcançar o objetivo. A canoagem brasileira mudou de patamar transformando categorias antes sem nenhuma expressão como favoritas nos principais torneios internacionais. O grande problema enfrentado nestes projetos, porém, diz respeito à intermitência pois eles não permitiam que houvesse interrupções nas execuções, por motivos óbvios. Infelizmente, porém, isso aconteceu em vários momentos, criando um caos administrativo para a Confederação Brasileira de Canoagem e suas parceiras.

Ocorre que a Lei de Incentivo Fiscal prevê limite 6 projetos por Entidade Desportiva. Seguindo orientação dos técnicos do próprio Ministério do Esporte, a CBCa não deveria apresentar projetos com mais de um ano de atividades e com valores muito elevados para não dificultar a análise final da prestação de contas do próprio BNDES e Ministério do Esporte. Além disso, o Patrocinador deixou claro que os repasses estariam condicionados às aprovações das prestações de contas por parte do Ministério do Esporte. Ou seja, se o Ministério do Esporte atrasasse na análise ou encontrasse algum erro, os repasses devidos a TODOS os projetos seriam paralisados imediatamente até sanar o problema.

Evidentemente que 6 projetos seriam muito pouco para contemplar as necessidades das Equipes Permanentes, suas viagens e até mesmo os eventos nacionais e internacionais promovidos pela CBCa das disciplinas olímpicas e paraolímpicas. Dessa forma, com o conhecimento do BNDES e ME, estabeleceu-se que a CBCa deveria buscar parceiros estruturados e organizados e resguardasse no primeiro momento os recursos da Lei Agnelo/Piva para a manutenção da Entidade e para cobrir eventuais atrasos ou temas não previstos nos projetos.

Isso foi repassado e esclarecido para todos os filiados que participavam da assembleia geral da Confederação Brasileira de Canoagem. O grande problema, porém, era encontrar federações ou associações com capacidade de gerenciamento de grandes projetos, pois os valores seriam muito maiores que as estruturas existentes poderiam suportar. Além do que, se os gerenciamentos dos projetos não estivessem nas rédeas da CBCa, qualquer deslize seria o fim de todos os investimentos do BNDES.

Por esse motivo, foi pensado de forma estratégica e clara para todos, que as Federações deveriam se unir para montagem de uma nova associação com respaldo estrutural da própria CBCa para dirigir exclusivamente projetos incentivados. Assim foi criada a ABRACAN, **com conhecimento e apoio do Ministério do Esporte e BNDES**. Utilizando a ABRACAN, eventuais problemas não impediriam as negativas da CBCa para dar suporte através da Lei Agnelo/Piva.

Leigos absolutamente incapazes de entender qualquer ordenamento jurídico, tendem a encontrar nestas parcerias prenúncios de ilegalidades, mormente diante de alguns noticiários altamente tendenciosos que costumam ser divulgados na mídia nacional. Entretanto, no caso da canoagem ou de qualquer outro esporte, é evidente que projetos que envolvam a modalidade será de completo interesse da Entidade de Administração Desportiva Nacional. Ou seja, para a CBCa, quantos mais pessoas jurídicas estivessem envolvidas com projetos incentivados objetivando o crescimento da canoagem no Brasil, melhor. Oxalá todas as federações nacionais buscassem em outra fonte de investimentos, recursos necessários para cobrirem 6 projetos possíveis para o seu Estado. **NÃO HÁ, POIS, ABSOLUTAMENTE NADA DE ILEGAL NISSO.** Aliás, medida ousada e digna de aplausos, pois foi a grande responsável por transformar a canoagem brasileira nos padrões que se encontra hodiernamente.

Para a disciplina de Canoagem Slalom, A CBCa já havia montado seu escritório na Cidade de Foz do Iguaçu no ano de 2006, quando transferiu a Equipe Permanente da Cidade de Tibagi. Diga-se de passagem, novamente, que nesta época a Entidade também estava sem certidões negativas para firmar convênio com a Itaipu Binacional, de forma que se viu obrigada a transferir mais tarde a sede da FEPACAN de Entre Rios do Oeste para Foz do Iguaçu com quem a Binacional firmou o primeiro convênio. Como a sede da FEPACAN era na verdade o próprio escritório da CBCa, todos os membros da Assembleia concordaram que não haveria outra alternativa a não ser a Entidade Estadual continuar administrando os projetos da Canoagem Slalom. Entretanto o gerente dos projetos sempre foi funcionário da CBCa.

Abre-se aqui um parêntesis importante que todos devem ter ciência. Ao transferir a Equipe Permanente da Cidade de Tibagi para a Cidade de Foz do Iguaçu a fim de iniciar os treinamentos no Canal Itaipu, dentro de uma área de segurança “binacional” que jamais havia sequer recebido um evento desportivo interno, os diretores exigiram que em Foz tivesse um escritório central onde um representante da CBCa estivesse presente “de imediato” em caso de alguma ocorrência ou acidente⁷. Para muitos diretores da Itaipu, era um verdadeiro absurdo colocar jovens atletas naquelas corredeiras, que para eles era muito forte e perigosas.

⁷ <https://www.fepacan.org.br/equipepermanentedecanoagemslalom/filesfckeditor/file/AUTORIZACAO-USO-DE-AREA-ITAIPU2206.pdf> - item 19 do contrato.

Muitos novatos participantes da Assembleia Geral da CBCa não entendiam o porquê de se manter um escritório na Cidade de Foz do Iguaçu, ainda mais pelo fato da Equipe Permanente ter se transferido para a Cidade do Rio de Janeiro no ano de 2017. Ocorre, que a parceria da Itaipu foi com a FEPACAN e CBCa prevendo a Equipe Permanente de Canoagem “e” suas atividades de continuidade, conforme pode ser observado no seguinte documento:

<https://www.fepacan.org.br/equipepermanentedecanoagemslalom/filesfckeditor/file/AUTORIZACAO-USO-DE-AREA-ITAIPU2206.pdf>

E quais foram essas atividades de continuidade? Os diversos eventos esportivos realizados e, principalmente, o Projeto Meninos do Lago. Resta claro, então, que houve sim o compromisso com a Itaipu Binacional de se manter o escritório na Cidade de Foz do Iguaçu, enquanto a canoagem brasileira estivesse desfrutando do Canal seja com a Equipe Permanente, seja com qualquer outra ação.

Por total desconhecimento dos novos dirigentes e dos próprios atletas que agora compõem a Assembleia Geral da CBCa, o fato da Entidade manter o escritório em Foz do Iguaçu, auxiliando a FEPACAN e o IMEL era uma injustiça muito grande com os demais clubes. Visão essa, extremamente deturpada da realidade contratual e fática. Pressionados pela Assembleia, após o falecimento do Sr. João Tomasini Schwertner, o presidente que assumiu não teve a menor cautela em cancelar de imediato a parceria, dispensando a locação do imóvel e a secretária que organizava todos a documentação da FEPACAN e IMEL. Aparentemente desprezou completamente a Empresa que mais investiu e investe na canoagem brasileira que é a Itaipu Binacional, onde os investimentos anuais estão na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mantendo hoje mais de 1.200 (mil e duzentas) crianças, jovens, cadeirantes e mulheres com câncer, praticando a canoagem na rede pública de ensino de Foz do Iguaçu e em suas dependências.

Diante do alto investimento anual da Empresa para a canoagem brasileira e paranaense, a pergunta seria por que não então a própria empresa bancar as despesas da FEPACAN e IMEL em Foz do Iguaçu? Primeiro porque se trata de verba social da empresa, a qual não permite despesas com manutenção de sede, telefone, água etc. Segundo porque foi o compromisso da própria CBCa com a Itaipu. Diante desse impasse, a FEPACAN foi obrigada a procurar novo endereço e retirar de sua sede todos os documentos que envolvem as prestações de contas. Qualquer mudança, por mais organizada que seja, sempre acontece de se extraviar alguma coisa, ainda mais se tratando de volumes consideráveis de documentos que acabaram sendo armazenados em caixas depositadas em uma pequena sala dentro da Itaipu Binacional e depois novamente transferidos para a casa do atual presidente na Cidade de Foz do Iguaçu. Para complicar um pouco mais, em julho de 2024, o Presidente mudou sua residência para a Cidade de Tomazina, onde novamente teve que deslocar toda a documentação junto. Sem dúvida, isso poderá gerar problemas mais adiante, que poderia ter sido evitado se não houvesse o rompimento abrupto da parceria da forma que foi realizada.

Mas em resumo, a CBCa sempre foi extremamente franca e transparente com todos os presidentes das Federações Estaduais na exposição de motivos e construção da ABRACAN e parceria com a FEPACAN. NUNCA foi segredo para ninguém que o gerenciamento da ABRACAN e FEPACAN estariam completamente ligados aos Planejamentos Estratégicos da própria CBCa, tanto que os funcionários da ABRACAN trabalhavam praticamente juntos aos da CBCa, com endereço no mesmo prédio, no mesmo andar, somente em salas diferentes.

B- DA RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA

Foi amplamente divulgado pela imprensa nacional e também facilmente encontrado na própria página da CBCa que a parceria com o BNDES sempre teve como Proponente Principal a Entidade Nacional de Administração da canoagem brasileira. Inclusive, na imensa maioria das vezes nas reuniões de trabalho, quem representava a FEPACAN e ABRACAN junto ao BNDES era o próprio Sr. João Tomasini Schwertner, saudoso presidente da CBCa na época.

No Direito a responsabilidade tributária surge na hipótese de inadimplemento da obrigação existente entre o contribuinte e o fisco. O artigo 121 do Código Tributário Nacional dispõe que o "sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária". Ocorre, porém, que o dever jurídico pode ser atribuído a outrem mediante previsão legal, **ou quando houver vínculo na relação jurídica que deu origem ao fato gerador.**

Portanto, a responsabilidade solidária poderá surgir em diversas situações sendo que neste tema, o sujeito passivo não se limita apenas ao contribuinte, podendo de acordo com a lei, o ônus ser assumido por um terceiro que não tenha praticado o fato gerador. Basta, para isso, que seja demonstrado o interesse comum na relação, na forma preconizada pelo art. 124 do Código Tributário Nacional, que diz:

Art.124- São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

É exatamente o caso das dívidas tributárias da ABRACAN e FEPACAN resultantes de projetos de interesse da CBCa a qual, inclusive, detinha o próprio gerenciamento. De acordo com a lei, resta claro que tanto a ABRACAN e FEPACAN quanto a CBCa devem responder solidariamente pela obrigação tributária principal. Isso significa dizer que no polo passivo de eventuais execuções fiscais, as duas entidades desportivas devem chamar para compor a lide a Confederação Brasileira de Canoagem, pois o vínculo jurídico que deu origem ao crédito tributário é inquestionável.

É bom que se diga também que nestes casos da responsabilidade solidária os coobrigados são considerados como um todo homogêneo, dando total liberdade ao fisco para cobrar as dívidas de qualquer um deles, de alguns ou de todos, simultânea ou sucessivamente, podendo vir até mesmo a escolher o de maior idoneidade financeira que seja capaz de adimplir a obrigação, como mencionado pelo parágrafo único do art. 124, que diz textualmente:

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Não bastasse a clareza das normas acima citadas, o art. 128, do CTN, ainda enaltece que:

“Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expreso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação”.

Tal responsabilidade poderá ocorrer de duas maneiras: por transferência ou por substituição. No caso da CBCa e FEPACAN, em havendo o reconhecimento do interesse comum nas situações que constituíram o fato gerador da obrigação principal mormente diante do fato de que será impossível para o FISCO exigir o cumprimento da obrigação tributária principal de ambos os contribuintes, se comprovado a ausência de bens penhoráveis.

Aqui é bom os futuros pretendentes aos cargos de direção da Entidade, ter sempre em mente que:

Art. 134. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, **respondem solidariamente** com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

III - **os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;**

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Existem no Paraná e no Brasil, vários casos onde os presidentes das entidades foram responsabilizados pessoalmente pelas suas entidades, perdendo apartamentos, carros etc. De forma que não é brincadeira a administração de qualquer entidade, devendo os gestores estarem devidamente preparados e capacitados para assumirem as responsabilidades.

5- COMO EXIGIR DA CBCA O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS DOS PROJETOS BNDES?

Os artigos 19 e 20 do Código de Processo Civil preveem a possibilidade do Autor apenas limitar-se a declaração de existência de uma relação jurídica e, mesmo que tenha ocorrido violação de direito ou prejuízo à parte, deixando ao crivo do autor ingressar, posteriormente, com nova ação, caso necessário, para buscar a reparação dos danos sofridos. É o caso, por exemplo, dos débitos tributários, pois se o FISCO não aceitar a solidariedade da responsabilidade através da **ação declaratória**, haverá que se entrar com nova medida judicial.

Neste momento, principalmente diante das agruras ensejadas pela redação do art. 18-A-B-C e D da Lei 9.615/98, caso não haja entendimento por parte da Assembleia Geral da CBCa, é absolutamente imprescindível que a FEPACAN ingresse em juízo demonstrando, **DE FORMA CLARA E TRANSPARENTE**, todos os percalços ocorridos com os altos investimentos patrocinados pelo BNDES. Vencida a Ação Declaratória, será imperioso que se inicie a viabilização do parcelamento de eventuais dívidas através da Lei 14.073/2021.

O grande problema neste caso é o valor a ser atribuído à causa da qual se calculará as custas da ação. Via de regra, o valor da causa, inclusive em ações de natureza meramente declaratória, deve guardar pertinência com o benefício econômico que a parte pretende auferir através da prestação jurisdicional. Será importante demonstrar ao juízo que embora os projetos que geraram as prestações de contas sejam milionários, não significa dizer que eventuais desacordos do Ministério do Esporte sejam da integralidade.

Muito pelo contrário, já existe precedente aqui mesmo demonstrado, que no primeiro projeto o valor a ser reposto equivale a pouco mais de 2% (dois por cento) do montante liberado. A FEPACAN deve escapar das custas demonstrando a atual situação de miserabilidade, porém a parte vencida (CBCa) é provável que terá que arcar com as despesas. Para não correr neste risco o ideal mesmo é definição em Assembleia Geral, seguindo os mesmos passos de como já foi feito com a ABRACAN.

6- DOS EVENTOS ESTADUAIS DE 2020-2024

Sem gastar um centavo sequer com recursos da Entidade, mas graças a uma sólida parceria com o **Governo do Estado do Paraná**, através da **Secretaria de Esporte e Paraná Esporte**, a FEPACAN realizou um número bastante expressivo de eventos, lembrando a todos que os investimentos necessários são diretos do próprio Estado aos fornecedores, não entrando nenhum valor nas contas das entidades esportivas paranaenses parceiras.

Mesmo com o enorme apoio do Governo do Estado, não é fácil organizar os eventos, mormente pela falta de estrutura interna da FEPACAN. É necessário ter pessoas abnegadas dispostas à organização, gerenciamento e disponibilização dos resultados de imediato para o Governo Estadual e para a página da Entidade. Normalmente não se encontram muitos profissionais gabaritados para isso, que tenham o mínimo de conhecimento de todas as disciplinas e tampouco habilidades no excel e word para encaminhar tabelas e relatórios nos padrões exigidos. Neste quadriênio esses eventos todos somente foram capazes de serem executados graças ao Instituto Meninos do Lago e a Associação Tomazinense de Canoagem. Ambas as associações possuem um quadro de colaboradores bastante interessante que sempre auxiliou a FEPACAN na execução das ações aqui mencionadas.

Claro que o funcionamento de forma exemplar nos eventos reflete no interesse do Estado em participar junto. Além disso, os resultados rápidos e transparentes são importantíssimos para as bolsas atletas, de forma que a nova gestão não poderá negligenciar jamais com o tema “eventos”.

Talvez a FEPACAN tenha sido a Federação, juntamente com a da Bahia, que mais eventos realizou neste último quadriênio abrangendo todas as olímpicas e paraolímpicas. Estes foram os eventos organizados:

2020: COVID – todos os eventos cancelados;

2021:

29 a 31 de outubro – Morretes – Riverside Cross;

26 a 28 de novembro – Entre Rios do Oeste – Camp Paranaense de Canoagem Velocidade;

03 a 05 de dezembro – Foz do Iguaçu – Camp Paranaense de Caiaque Polo

17 a 19 de dezembro – Tomazina – Camp Paranaense de Canoagem Slalom e Slalom Cross

2022:

11 a 13 de fevereiro – Guaratuba – Festival das Águas – Caiaque Polo – Maratona – Seaside Cross

20 a 22 de maio – Tibagi – Campeonato Paranaense de Canoagem Slalom

25 e 26 de junho – Alvorada do Sul – Campeonato Paranaense de Canoagem Velocidade

30 a 31 de julho – Siqueira Campos – Campeonato Paranaense de Maratona

11 a 13 de novembro – Londrina – Campeonato Paranaense de Paracanoagem

2023:

27 a 29 de janeiro – Antonina – Festival das Águas – Caiaque Polo – Seaside – Maratona

26 a 28 de maio – Curitiba – Camp Paranaense de Canoagem Velocidade e Paracanoagem

14 a 15 de julho – Caiobá – Camp Paranaense de Maratona

13 a 15 de outubro – Tibagi – Camp Paranaense de Canoagem Slalom

20 a 22 de outubro – Tomazina – Camp Paranaense de Canoagem Slalom Cross – Camp Paranaense de Iniciantes e Camp Paranaense de Caiaque Polo.

19 de novembro – Foz do Iguaçu – PARAJAPS Camp Paranaense de Paracanoagem

2024:

17 a 19 de maio – Curitiba – Camp Paranaense de Canoagem Velocidade e Paracanoagem

29 a 30 de maio – Londrina – PARAJAPS – Camp Paranaense de Paracanoagem

20 a 21 de julho – Paranaguá – Camp Paranaense de Canoagem Maratona

20 a 24 de novembro – Tomazina – Camp Paranaense de Canoagem Slalom 1ª Divisão

Camp Paranaense de Canoagem Slalom 2ª Divisão

Camp Paranaense de Canoagem Slalom Cross – 1ª Divisão

Camp Paranaense de Canoagem Slalom Cross – 2ª Divisão

7- DAS ASSEMBLEIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos sabem da regra constante em Lei e no próprio artigo 37 do Estatuto da FEPACAN que ordena que a Entidade faça anualmente as assembleias para prestação de contas. E por que então não foi realizada nenhuma assembleia para esse fim, durante o quadriênio 2020 a 2024?

O primeiro motivo e o mais importante está relacionado à questão financeira da Entidade. Hoje a Entidade pode contar entre 100 a 150 atletas que pagam anuidade e mais uma dúzia de clubes. Multiplicado esse número de atletas por R\$ 50,00 (valor da anuidade), a FEPACAN conta hoje com **receita anual** em torno de apenas R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Esse valor não permite locação de sede, contratação de contador ou qualquer outra ação a não ser os parcelamentos junto ao INSS.

Sem contador para fazer os demonstrativos mensais, não restou outra alternativa a não ser disponibilizar na página eletrônica todas as movimentações bancárias mensais. Ou seja, mais transparente que isso é impossível. Por mais que não seja uma medida administrativa prudente nesse mundo cibernético de hoje, as contas da FEPACAN estão escancaradas para quem quiser ver. Se houver alguma dúvida quanto ao que entrou e ao que saiu, basta solicitar as informações que com certeza o interessado receberá.

Considerando que a obrigatoriedade de seguir literalmente as regras legais hoje se dão por conta da necessidade da Entidade conseguir as certidões negativas, pois sem essas não há que se falar em apresentação de projetos para nenhum órgão público. Considerando, ainda, que o fator determinante que impede as certidões negativas hoje, é a quitação do INSS e também do FGTS – É EVIDENTE que a FEPACAN tem que se concentrar em quitar essas pendências sem gastar dinheiro com qualquer outra coisa (nem mesmo com as assembleias). A Entidade somente vai voltar a fluir, no momento que estiver em posse das Certidões Negativas.

Por outro lado, se houver interesses de algum grupo em pegar a administração da Entidade, a ausência de Assembleias de Prestação de Contas será um “prato cheio” para solicitar em juízo o afastamento da Diretoria. Qualquer juiz poderá afastar do poder de chefia da Entidade, aqueles que não prestarem contas no momento correto. Portanto, quem assumir a responsabilidade para o próximo quadriênio terá que ter esse esclarecimento e verificar se vale a pena ou não deixar de fazer as assembleias de prestação de contas.

Na atual conjuntura, somente uma assembleia será feita para fechar contabilmente os anos de 2020 a 2024, sob as expensas do presidente, pois a Entidade não conta com recursos para pagar o trabalho de contabilidade. Isso acontecerá antes da eleição.

8- DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Caso a FEPACAN tenha interesse em projetos que envolvam a Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte ou de outra linha de financiamento do Governo Federal, primeiro terá que conseguir as certidões negativas e depois terá que alterar seu Estatuto, de acordo com as inovações presentes na Lei Geral do Esporte (Lei 14.597/2023).

A proposta de novo estatuto já está pronta para ser apreciada pela Assembleia, porém como muito provavelmente teremos que fazer nova mudança de endereço da Entidade, que hoje se encontra na Cidade de Foz do Iguaçu, vamos aguardar a próxima gestão definir o novo local da sede para evitar gastos com cartórios desnecessários.

9- CONCLUSÃO

Sem sombras de dúvidas houve um trabalho importantíssimo de saneamento da Federação Paranaense de Canoagem no quadriênio 2020 – 2024. Esse trabalho está devidamente exposto a página oficial e terá que continuar a ser seguido por pessoas que tenham conhecimento jurídico, contábil e financeiro. Além disso, o novo time terá que ter muita paciência e tempo para responder ao Ministério do Esporte dos projetos que ainda não foram findadas as prestações de contas. São milhares de páginas que deverão ser analisadas caso a caso e investigadas as dúvidas ou irregularidades que o Ministério do Esporte porventura declarar que exista.

Jamais sair denigrando a Instituição ou diretores antigos devido a pareceres de órgãos públicos. O novo time terá que ter sempre em mente que não é pelo simples fato dos técnicos do Ministério do Esporte ou de qualquer outro órgão relatar irregularidades, que o fato deva ter realmente acontecido. Aqui mesmo nesta prestação de contas estamos demonstrando vários erros inconsequentes do próprio Ministério do Esporte. Para eles, pelo menos nestes casos devidamente comprovados, foi mais simples dizer que não existiam documentos que os procurar com a devida cautela e analisá-los na forma da lei.

Para que todos os projetos sejam saneados, **a parceria com a Confederação Brasileira de Canoagem será fundamental, assim como o auxílio de pessoas com o conhecimento do histórico desses projetos e que saibam encontrar e demonstrar onde estão os arquivos referidos em eventuais denúncias.** Todos têm que partir do princípio de que as prestações de contas sempre foram enviadas em conjunto para o Ministério do Esporte e para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Ambos analisavam cada documento encaminhado à exaustão, de forma que se houvesse qualquer tipo de irregularidade não haveria continuidade de repasse por parte do BNDES. **Isso nunca aconteceu.**

Agora, nem mesmo o melhor advogado do mundo terá condições de fazer defesas se não souber o histórico a fundo das ações e tampouco ter acesso aos documentos de forma organizada e de fácil acesso. Imaginar que advogado de prefeitura ou de qualquer outra instituição vá ajudar de forma gratuita a FEPACAN a contestar novos pareceres contraditórios do Ministério do Esporte, analisando mais de duas mil páginas por processo, é ser muito otimista e o corolário disso será o possível fechamento da Entidade, assim como já aconteceu com várias outras federações de outros esportes e até mesmo da canoagem.

Mesmo com o apoio fundamental da CBCa, existe a necessidade do conhecimento das ações para que a canoagem brasileira não seja compelida a pagar o que não deve. E isso, para indignação de todos, é muito “normal” nos dias de hoje, principalmente quando não houver o conhecimento histórico da situação. O Ministério do Esporte é composto por bons e maus profissionais, assim como em qualquer instituição, além do que existem os cargos de indicações políticas. Se um dos projetos cair em mãos de servidor preguiçoso em analisar documentos com mais de uma década de preenchimento, é bem provável que a FEPACAN ou a própria CBCa continue enfrentando problemas.

10- MENSAGEM FINAL DO PRESIDENTE

Prezados, dediquei boa parte da minha vida com o objetivo de transformar o Estado do Paraná em uma potência nacional no esporte da canoagem. Iniciamos em 1988 com os eventos em Tomazina e depois com a organização da própria FEPACAN e de alguns clubes que ainda persistem. Nestes longos anos, muita coisa mudou. O esporte que ninguém conhecia, hoje é bastante respeitado em qualquer de suas manifestações seja nas disciplinas olímpicas ou não olímpicas, pelos órgãos públicos e até mesmo dentro dos eventos nacionais.

Nesta caminhada houve tempos bons, como na época dos Bingos, onde o Estado financiava as Entidades de Administração Estaduais com parte desses recursos e aí sim a coisa fluía de forma muito mais profissional, havendo recursos para o devido funcionamento. Com a exclusão dos bingos e promulgação da Lei Agnelo/Piva, muitas federações fecharam suas portas ou amargam até hoje uma penúria gigantesca, como é o caso da própria FEPACAN.

Dizer que tem que correr atrás de patrocínios etc. para manter a Entidade, é não conhecer a realidade do esporte, pois dificilmente encontrar-se-á alguém disposto a investir nas Federações. Isso está mais para utopia do que qualquer outro discurso. Claro que no esporte onde haja uma situação mercadológica interessante, como o surf, por exemplo, que vende inúmeras pranchas, camisetas, shorts, a coisa fica um pouco mais fácil. Porém para as federações de canoagem no Brasil isso é pouco provável que aconteça.

Confesso que, por mais que tenha corrido atrás, nem respostas tive dos projetos que encaminhei para grandes empresas. Essa realidade poderá mudar se conseguirmos as certidões negativas e aí investirmos em pequenos projetos através da LIE, para manter o escritório e algum trabalho social em conjunto.

Ocorre, porém, que estou chegando na fase sexagenária da minha vida. Agora é hora de cuidar da minha saúde e viver um pouco com a família, da qual abri mão em vários momentos importantes em virtude da canoagem. Não pretendo deixar de auxiliar Tomazina e Foz do Iguaçu (se eles quiserem, é óbvio) no ensinamento da nossa metodologia à criançada que é minha grande paixão, mas não pretendo mais participar da diretoria de nenhuma entidade esportiva. Não quero mais saber de ficar armazenando papeis por uma década em face à inércia dos órgãos públicos.

Evidente que estarei à disposição para auxiliar nas prestações de contas, até porque acredito que eu e o Carlos (CBCa) somos os únicos remanescentes que conhecem o histórico de cada projeto a fundo. Dessa forma, seja quem for o novo presidente, assim que receber qualquer notificação do Ministério do Esporte eu estarei à disposição para auxiliar nas respostas.

Conversando com o Presidente da Confederação Brasileira de Canoagem o qual, diga-se de passagem, está fazendo um ótimo trabalho no sentido de resolver todos os problemas da Entidade, chegamos à seguinte conclusão a qual repassei aos senhores, na composição de uma chapa para concorrer ao quadriênio 2024/2028:

PRIMEIRO: A FEPACAN não pode perder o apoio da Secretaria Estadual, tampouco se afastar do conhecimento e amizade que foi construído durante todos esses anos. Seria interessante, portanto, indicarmos um nome para presidente que já conhece as pessoas chaves no Estado e saiba como continuar interagindo para que não haja prejuízo nos eventos estaduais;

SEGUNDO: Que esse nome tenha uma equipe disponível para trabalhar nos eventos, lembrando que o Estado não paga auxílio transporte. Dessa forma, terá que ter disponível pelo menos um automóvel de sua propriedade;

TERCEIRO: Preferencialmente que esse nome tenha condições de montar a sede da FEPACAN no local onde mora, com o devido Alvará Municipal. Nesse local terá que haver espaço para a guarda de todos os documentos referentes às prestações de contas.

QUARTO: Que esse nome consiga, no mínimo, manter o escritório de contabilidade e a página oficial seja com auxílio municipal ou de amigos.

QUINTO: Talvez o ponto mais importante seja a necessidade do nome indicado estar alinhado com as diretrizes atuais da atual gestão da Confederação Brasileira de Canoagem. Não se pode imaginar colocarmos na presidência alguém contrário a atual gestão da CBCa, ainda mais levando-se em consideração que de uma forma ou outra será essa Entidade que arcará com as despesas dos projetos incentivados.

Alguns nomes foram colocados para estudos e pesquisa se teriam ou não interesse na composição de uma chapa para disputar as eleições dia 30 de novembro de 2024, que deverá acontecer na sede da CBCa, na Cidade de Curitiba. O ideal é que tenha uma chapa única e, para isso, o Clube que tiver alguém interessado em participar da nova diretoria é só encaminhar para mim o nome que, com certeza, estaremos inserindo na Chapa que deverá estar inscrita até o dia 27 de novembro. Quanto ao nome do presidente que irá concorrer nesta chapa – Resiliência 2 -, decidirei em conjunto com o presidente da CBCa.

Na minha despedida não gostaria de ver a FEPACAN dividida, ainda mais nesse momento delicado onde as análises de contas estão acontecendo. Porém estamos em um regime “democrático”, muito embora cada vez mais tenha dúvidas dessa assertiva, se houver chapa de oposição será muito bem tratada sem nenhum problema. Estarei também disponível para sanar qualquer dúvida referente aos últimos quatro anos.

Despeço-me com um muito obrigado a todos pela colaboração nos eventos que realizamos e por nos ajudar a transformar o Estado do Paraná, em uma verdadeira potência da canoagem brasileira. Espero encontrá-los por aí, com muita saúde e felicidade.

Abraço a todos,


Argos Gonçalves Dias Rodrigues

Federação Paranaense de Canoagem
Gestão 2020-2024



Arquivo Assinado Digitalmente
24/03/2021 11:52:23
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
ARGOS GONCALVES DIAS RODRIGUES
argos.rodrigues01@gmail.com - AC OAB G3
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
64F0B544DAC3956AD9FE083D91FD832A

